



Lei nº. 3.808, de 30 de janeiro de 2015.

Altera a redação dos incisos I e II, do art. 1º da Lei nº. 3.793, de 13 de janeiro de 2015.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º da Lei nº. 3.793, de 13 de janeiro de 2015 passam a vigor com a seguinte redação:

I - 01 (um) Psicólogo, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com valor mensal de R\$ 1.638,20 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos);

II - 01 (um) Psicólogo, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, com valor mensal de R\$ 1.638,20 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de janeiro de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Exp. de Motivos nº 011/2015

Taquari, 23 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que da nova redação aos incisos I e II, do art. 1º da Lei nº. 3.793, de 13 de janeiro de 2015.

O referido projeto visa estipular o valor mensal aos cargos de psicólogos com atividades junto a Secretaria de Habitação e Assistência Social.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.

